Relatório da Unidade Central do Controle Interno

(Anexo I, Item 16 – Modelo 3A da Deliberação TCE nº 277/17)

RELATÓRIO ELABORADO PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS E EMBASAMENTO LEGAL

Em acolhimento ao art. 4º, §2º, c/c Anexo I, Item 16, Modelo 3A, todos da Deliberação nº 277/17 do TCE-RJ e Portaria TCE-RJ/ SGE Nº 11, 27 de dezembro de 2017, apresenta-se o Relatório elaborado pela Unidade Central de Controle interno, em que consta o exame da Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Nova Friburgo - Exercício 2017, de responsabilidade do Exmo. Sr. Alexandre Azevedo da Cruz, Presidente do Poder Legislativo do Município de Nova Friburgo.

A análise, seguida de certificado conclusivo, foi subsidiada e caraterizada pelas seguintes fontes e critérios:

FONTES E CRITÉRIOS INTERNOS	• acompanhamento e pareceres do Controle Interno da execução orçamentária, financeira e patrimonial ao longo do Exercício de 2017; • demonstrativos contábeis emitidos pelo Departamento de Contabilidade, livro diário, razões de contabilidade, documentação bancária; • exame de processos administrativos, licitatórios, contratos, empenhos, liquidação, pagamento e documentação pertinente; • dados do SIGFIS referente ao Exercício de 2017; • Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral; • Processos de análise de contas e de auditorias emitidos pelo TCE-RJ, concernente ao Legislativo Friburguense
FONTES DE CONFORMI-DADE	• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;. • Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; • Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (LRF); • Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP); • Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 7ª Edição, Portaria Conjunta STN/SOF, de 22 de dezembro de 2016 - Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Válido a partir do exercício de 2017; • DCASP, IPCs e Notas Técnicas;

- NBCT 16;
- INs CFC;
- Deliberações do TCE-RJ;
- Resolução Legislativa nº 2.218, de 08 de fevereiro de 2017 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo;
- Lei Municipal nº 2.343, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo;
- PPA, LDO e LOA, relativos ao exercício examinado;
- Lei Complementar 95, de 1 de abril de 2015 – Estrutura Administrativa e Plano de Cargos e Salários dos Servidores e alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 1470/79 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Leis Municipais 3.400/04 e 4.300/14 – Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Friburgo;

Na checagem da veracidade, fidedignidade e temporalidade das informações utilizou-se critérios e fontes, além dos retromencionados, de amostras, conferências, métodos de inferências, comparativos e confrontos de balanços de exercícios anteriores.

DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO I DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 277/17

Dos documentos encaminhados ao Controle Interno, que, após apreciação, deverá ser digitalizada e enviada, nas extensões de arquivos *PDF e XLS*, por meio do e-TCE/RJ constam:

Item	Titulo Documento/Modelo/ Informações Exigidas	Entregues
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	N/A
2	Cadastros dos responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação: I do responsável pelas contas; II do responsável pelo encaminhamento das contas; III do responsável pelo setor contábil; IV do responsável pela Unidade Central de Controle Interno; V de outros responsáveis, de acordo o § 4º, artigo 10 desta Deliberação, se for o caso.	SIM
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	SIM
4	Demonstrativo da Despesa por Elemento, de acordo com o Anexo 2 da LF nº 4.320/64.	SIM
5	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da LF nº 4.320/64.	SIM
6	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da LF nº 4.320/64.	SIM
7	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	SIM

8	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: (A) execução de Restos a Pagar Não Processados; (B) execução de Restos a Pagar Processados e não Liquidados.	SIM
9	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	SIM
10	Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação; - do superávit/déficit financeiro.	SIM
11	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	SIM
12	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	SIM
13	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	SIM
14	Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da LF nº 4.320/64.	SIM
15	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2, conforme Modelo 2 desta Deliberação.	SIM
16	Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, com conteúdo mínimo previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	SIM
17	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno.	N/A
18	Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação.	SIM
19	Demonstrativo da Remuneração dos Vereadores, conforme Modelo 5 desta Deliberação.	SIM
20	Demonstrativo das Diárias e outros pagamentos de verba indenizatória pagas aos Vereadores no exercício, conforme Modelo 6 desta Deliberação, acompanhado da respectiva norma legal.	SIM
21	Cópia do ato que fixou a remuneração dos Vereadores para o exercício em análise.	SIM
22	Cópia da Lei de revisão geral anual da remuneração dos Vereadores e demais servidores.	SIM
23	Relação dos vereadores titulares empossados.	SIM
24	Relação dos vereadores suplentes que foram empossados ao longo do exercício, acompanhados de documentos que comprovem o período exato de permanência de cada um deles no cargo.	SIM
25	Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas, conforme Modelo 7 desta Deliberação.	SIM

1.1 - DAS AÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I – SOBRE AS AÇÕES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Existem manuais, rotinas ou normas internas que disciplinam os procedimentos, atividades, atribuições da unidade de controle interno?	X			X
2	Foram realizadas auditorias contábil/financeira?	X			
3	Foi realizada auditoria operacional?	X			
4	Foi realizada auditoria patrimonial?	X			
5	Foi realizada auditoria tributária?			X	
6	Foi realizada auditoria de sistemas e processamento eletrônico?	X			
7	Foram realizadas auditorias em outras áreas?			X	
8	Os resultados das auditorias serviram de base para elaboração do presente relatório?	X			

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	*O Poder Legislativo de Nova Friburgo dispõe de normas esparsas acerca das rotinas de procedimento, a Ordem de Serviço nº 003/2017 (Regulamentação e limitação do uso de telefone fixo), Memorando Interno nº 003/CONTAB/2018 (Orientações acerca de cronograma de desembolso), Ordem de Serviço nº 011/2009 (Procedimentos para tramitação dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação), Resolução Legislativa nº 1783/09 (Gestão Patrimonial), Resolução Legislativa nº 2051/13 (Uso de Veículos oficiais) e Resolução Legislativa nº 2206/16 (Concessão de Diárias). Cópia das normas citadas seguem anexas ao presente relatório e podem ser acessadas pelo endereço eletrônico: http://www.novafriburgo.cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=6811*

2 - DA TEMPESTIVIDADE E DOS RESPONSÁVEIS

A prestação de contas foi parcialmente elaborada e encaminhada ***ao Executivo Municipal*** em 09 de abril de 2018, através ofício nº 003/CONTAB/2018, sendo consolidada e apresentada ao Controle Interno em 20 de março de 2017, tempo hábil para cumprimento do Art. 7º da Deliberação 277/17, isto é, ser remetida ao Tribunal de

Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do encerramento do exercício de 2017, por meio do sistema informatizado e-TCERJ. Considera-se por atendido a tempestividade da apresentação das contas.

Ressalta-se que a base do SIGFIS, referência dezembro de 2017, já encaminhada ao TCE-RJ, é parte complementar da prestação de contas anual, em concordância ao caput do art. 5º da Deliberação 277/2017. As documentações dos bens patrimoniais, almoxarifado e tesouraria encontram-se auditadas, digitalizadas e arquivadas à disposição da Corte de Contas do Estado, como previsto no art.12 da citada Deliberação.

Da verificação dos registros e atos administrativos extraiu-se que durante o Exercício de 2017 não houve delegação para pagamentos, sendo os principais responsáveis, conforme relação e cadastro que a esta integram:

II – RESPONSÁVEIS

Descrição	Nome do Responsável	Ato de Nomeação	Ato de Exoneração	C.P.F.	Período de Gestão
Responsável pelas Contas	Alexandre Azevedo da Cruz	Ata de Instalação e Posse Legislatura 2017-2020 - Eleição Mesa Diretora Biênio 2017/2018	-	010.058.107-29	Exercício de 2017
Responsável pelo encaminhamento das Contas	Alexandre Azevedo da Cruz	Ata de eleição para Presidência CMNF - Biênio 2017/2018	-	010.058.107-29	2017/2018
Responsável pelo Setor Contábil	Walter Inácio da Silva	1917	-	354.417.047-72 CRC-RJ nº 041086/O-7 Técnico em Contabilidade	Exercício de 2017
Responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno	Marcos Antônio Silva Miranda[1]	1911	1993	985.862.627-49	01/01/2017 a 30/04/2017
	Claudio Egger Barbeto	1997	-	230.594.197-87	01/05/2017 a 31/12/2017

[1] Servidor efetivo nomeado em Cargo de Comissão de Secretário de Controle Interno.

	Claudio Egger Barbeto[2]	1997	-	230.594.197-87	01/05/2017 a 31/12/2017
	Hugo Lontra[3]	2083	-	101.125.977-00	A partir de 01/05/2018
Responsável pela Tesouraria	Natacha Cereja Gambini	1901	-	092.506.197-23	Exercício de 2017
Responsável pelos Bens Patrimoniais	Marina Spinelli Salles	1919	-	123.752.957-30	Exercício de 2017
Responsável pelo Almoxarifado	Maria Arlinda Silva Leôncio	1920	1937	982.621.817-00	01/01/2017 a 31/01/2017
	Aniceto José de Souza	1941	-	958.390.977-72	01/02/2017 a 31/12/2017
Procurador	Rodrigo Jardim Ascoly	1898	-	075.089.287-09 OAB nº 119645	Exercício de 2017
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira	Sílvia Zveiter de Albuquerque Rocha	1899 e 1900	-	784.152.687-34	Exercício de 2017

III – DA ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA

III.1 – Demonstrativos Contábeis:

Nos Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Nova Friburgo verifica-se que estão assinados e devidamente identificados por profissional habilitado no órgão de classe e acompanhado pelo Presidente e Tesoureira do Legislativo Municipal, sendo, na ordem: Sr. Walter Inácio da Silva, CRC-RJ nº 041086/O-7 - Técnico em Contabilidade – CRC/RJ; Alexandre Azevedo da Cruz, CPF 010.058.107-29 e Natacha Cereja Gambini, CPF 092.506.197-23. No exame das demonstrações depreende-se que sua apresentação segue os moldes das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 7ª Edição (MCASP), apresentando:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

- Anexo X – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Anexo XI – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Anexo 12 da Lei 4.320/64 - Balanço Orçamentário

[2] Auditor de Controle Interno do Quadro de Efetivo, portanto, integrante permanente do Departamento de Controle Interno.

[3] Servidor Efetivo nomeado em Cargo de Comissão de Secretário de Controle Interno, a partir de 1º de maio de 2018.

- Quadro da Execução de Restos a pagar Não Processados;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados;

BALANÇO FINANCEIRO

- Balanço Financeiro – Ingressos;
- Balanço Financeiro – Dispêndios.

BALANÇO PATRIMONIAL:

- Balanço Patrimonial Analítico;
- Balanço Patrimonial Sintético
- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle)
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

- Variações Patrimoniais Aumentativas;
- Variações Patrimoniais Diminutivas;
- Variações Patrimoniais Qualitativas

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Quadro 1FC - Receitas Derivadas e Originárias;
- Quadro 2FC - Transferências Recebidas e Concedidas;
- Quadro 3FC - Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;
- Quadro 4FC - Juros e Encargos da Dívida.

Os demonstrativos estão em conformidade às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e Lei 4.320, alterado pela Portaria

STN 438/12. Todos os Demonstrativos estão colunados com saldo do exercício anterior, evidenciando a movimentação e aparelhando as informações, seguindo orientações as NBCASP. Os Anexos 2, 16 e 17 estão adequados à Lei 4.320/64.

Tem-se por correto os procedimentos contábeis aplicados em consonância às Instruções de Procedimentos Contábeis (IPCs), editadas pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN) e normativas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

As Notas Explicativas seguem padrão elucidativo, sequencialmente numeradas, caracterizando os lançamentos e suas naturezas. Por diante, as Notas Explicativas relativas à Prestação de Contas Anual de Gestão serão assim identificadas: **N.E. (número sequencial).**

O Saldo Patrimonial considera os Restos a Pagar não Processados, Depósitos Restituíveis e Dívida Parcelada com INSS - objeto de demanda judicial. Da análise dos balanços extrai-se:

CONFERÊNCIA DO SALDO PATRIMONIAL

	Descrição	Valor (R$)
(A)	Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial	446.081,17
(B)	Saldo de RAP não Processados em 31/12/2017	629.519,95
(C)	Saldo Patrimonial Apurado	-183.438,78
(D)	Saldo Patrimonial evidenciado no BP	-183.438,78
(E) = (C)-(D)	DIFERENÇA	0,00

A Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial, Notas Explicativas nº 04 e 08, respectivamente, evidenciam paridade entre os registros contábeis e a inventariação dos bens em patrimônio.

As Notas Explicativas de Lançamento Contábil nº 189 e 190, em observância às Normas Contábeis, evidenciam natureza retificadora de depreciação equivocada - erro de sistema - realizada em dezembro de 2016 e detectada em março de 2017, assim apresentada em NE nº 04:

Demonstrativo da Movimentação do Exercício – Depreciação	R$ 173.858,56
Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Depreciação do Exercício	R$ 174.019.,21
Diferença R$	**(160,65)**

O Controle Interno monitorou, durante o exercício, os sistemas utilizados pela contabilidade e pelo patrimônio, verificando que os mesmos apresentam relatórios adicionais que auxiliam a conferência e comparativo das informações. Ladeando o Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais e as contas do responsável pelos bens patrimoniais observa-se consonância entre eles. Adiante, na análise da gestão patrimonial, o presente relatório apresenta apuração detalhada.

Valor (R$)	*Status*	*Descrição*
629.519,95	*Suficiência financeira*	*Restos a pagar não Processados de 2017*
10.155,41	*Depósitos restituíveis de valores vinculados*	*Incorporação de servidores efetivos - decisão judicial -Processo nº 0006926.08.2005.19.0037 - 3ª Cível da Comarca de Nova Friburgo.*
TOTAL: 639.675,36		

Fonte de Conferência: Balanço Financeiro, Anexo XVII do exercício de 2017.

Em confronto com o extrato e anexos referentes ao art. 12 da Deliberação 277/17, documentação da Tesouraria, constata-se correspondência:

Valores em R$

BANCO/AGÊNCIA	Nº CONTA	MODALIDADE	SALDO EXTRATO - 31/12/2017	CONCILIAÇÕES - 31/12/2017	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2017
Banco do Brasil / 0035-2	5976-5	Conta Corrente	597.395,45	36.909,89	560.485,56
Banco do Brasil / 0035-2	34331-5	Aplicação de Resgate Imediato	-	-	
Caixa Econômica Federal / 0186-4	0004-5	Conta Corrente	79.396,19	206,39	79.189,80
Caixa Econômica Federal / 0186-4	00064-5	Aplicação de Resgate Imediato	-	-	-
		TOTAIS	**676.791,64**	**37.116,28**	**639.675,36**

Certifica-se que as conciliações do exercício de 2016 foram devidamente regularizadas. Ao final do exercício não se notou débitos e créditos de lançamentos não contabilizados, sendo as registradas oriundas de cheques emitidos e não descontados, além de pagamento de telefonia estornado em função de expediente bancário especial de fim de ano, restando, por saldo, a suficiência financeira para Restos a Pagar não Processados do Exercício, nos moldes[4]:

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão / Entidade / Fundo	Município
Câmara Municipal de Nova Friburgo	NOVA FRIBURGO

Competência: Dezembro / 2017
Conta Bancária Nº: 000000005976-5
Demonstração da Conta: Banco do Brasil

RELAÇÃO DE CHEQUES EMITIDOS E AINDA NÃO APRESENTADOS

DATA DO PAGAMENTO	CREDOR	DOCUMENTO	VALOR
28/12/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	lançamento	4.960,90
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	853720	3.439,01
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	853721	28.509,98
		TOTAL em R$:	36.909,89

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão / Entidade / Fundo	Município
Câmara Municipal de Nova Friburgo	NOVA FRIBURGO

Competência: Dezembro / 2017
Conta Bancária Nº: 04-5
Demonstração da Conta: Caixa Econômica Federal

RELAÇÃO DE CHEQUES EMITIDOS E AINDA NÃO APRESENTADOS

DATA DO PAGAMENTO	CREDOR	DOCUMENTO	VALOR
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	900284	206,39
		TOTAL em R$:	206,39

[4] Fonte: Anexo 06 – Conciliação Bancária de dezembro de 2017 e Quadros 1 e 2 do item 6, Anexo VII da Delib. 277/2017.

No confronto com o Balanço Financeiro do exercício de 2017 encontra-se a seguinte configuração:

BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017		EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS	
Caixa e Equivalente de Caixa (R$)	639.675,36	Saldo Contábil	639.675,36
		DIFERENÇA	-

Em alinhamento às questões normativas propostas no Modelo 3A, Deliberação 277/17, verifica-se:

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com os princípios de contabilidade, com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e MCASP?	X			
2	Os erros na escrituração contábil do exercício anterior foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC?	X			X
3	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações?	X			
4	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso?	X			
5	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP?	X			
6	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"?	X			
7	Estão sendo adotadas providências para a regularização das pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias?			X	

Questões Normativas	Nota Explicativa
2	*O lançamento complementar R$ 160,65 (cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) foi considerado pela contabilidade como complementar e retificador, natureza da conta: despesa, evidenciada na totalização das Variações Patrimoniais Diminutivas – Depreciação do Exercício, todavia evidenciada em Notas de Lançamento e Explicativas Individuais, detectadas no mês de fevereiro de 2017 e complementada em março de 2017.* *O procedimento foi feito prospectivamente em março de 2017, evitando disparidades e discrepância dos registros patrimoniais. As Notas de Lançamentos nº 189 e 190, de 09 de março de 2017 aclaram o evento contábil. Ademais, o acompanhamento das depreciações ao longo do exercício demandava acuracidade tempestiva dos valores. Enquadra-se, portanto, como erro de escrituração corrigido por lançamento de complementação, devidamente acompanhado de Nota Explicativa.*
7	*A documentação de Tesouraria não apresenta débitos e créditos não contabilizados, apenas conciliações naturais de cheques emitidos e não descontados.*

III.2.1 - DA GESTÃO FISCAL

Por competência constitucional, o Legislativo Municipal não possui arrecadação. A despesa é fixada no Orçamento do Município e sua contrapartida é comportada, por previsão legal – Art. 29-A CF/88, com repasse oriundo do Executivo, em forma de duodécimo.

À guisa da Lei Complementar 95 de 01 de abril de 2015, que REGULAMENTA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, utilizada como norma paradigma na checagem dos processos de Folha de Pagamento de Pessoal, observa-se o recolhimento dos encargos sociais para o INSS, FGTS e RPPS. As Guias de Recolhimento e Processos de Pagamentos evidenciam o repasse, coadunando com o ANEXO XVII, da Lei 4.320/64 e adimplência do órgão com as instituições previdenciárias de regime próprio e geral, cujos limites observam a Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009, como abaixo demonstradas:

RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Retenções

Fundo Municipal de Previdência de Nova Friburgo[5] *Retenção (11%) – LM 3.400/04*		
	INSCRIÇÃO	***BAIXA***
	182.811,43	*182.811,43*
	12.967,36[6]	*12.967,36*
TOTAL	***195.778,79***	***195.778,79***

Patronais

Fundo Municipal de Previdência de Nova Friburgo[7] *Patronal (16,83%) - LM 3.400/04*	
EXERCÍCIO	***DISPÊNDIO***
2017	*271.671,44*
2017	*19.840,18*[8]
TOTAL	***291.511,62***

REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA - INSS[9]

Patronal de Comissionados e Agentes Políticos	1.460.150,96	**1.483.194,31**
Patronais e FGTS de servidores cedidos que atuam em cargos comissionados	23.043,35	

INSS – DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS

CONTA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
INSS - Contribuição Previdenciária	-	619.349,79	619.349,79	-

III.2.2 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

[5] Fonte: Anexo XVII da Lei 4.320/64, Nota Explicativa nº 04 das Contas Anual de Gestão de 2017 - CMNF.
[6] RPPS sobre incorporação paga a servidores efetivos em função de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº0006926.08.2005.19.0037 - 3ª Cível da Comarca de Nova Friburgo, no qual restou ao Município parte vencida.
[7] Fonte: Anexo XVII da Lei 4.320/64, Nota Explicativa nº 04 das Contas Anual de Gestão de 2017 - CMNF.
[8] Patronal sobre incorporação paga a servidores efetivos em função de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº0006926.08.2005.19.0037 - 3ª Cível da Comarca de Nova Friburgo, no qual restou ao Município parte vencida.
[9] Fontes: Anexos II, VIII e XVII da Lei 4.320/67, integrantes da PCA/CMNF – 2017.

As demonstrações contábeis orçamentárias apresentam-se os moldes estabelecidos pela Lei 4.320/64 e MCASP/DCASP – 7ª Ed., composto por: a) Anexo X – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada[10]; b) Anexo XI – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; c) Anexo 12 da Lei 4.320/64 - Balanço Orçamentário; d) Quadro da Execução de Restos a pagar Não Processados; e) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados; f) Notas Explicativas das Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

A Lei Municipal nº 4.534/16 (LOA), de 09 de dezembro de 2016, publicada no jornal A Voz da Serra – Edição nº 9.201, em 21 de dezembro de 201, fixou a despesa do Legislativo Municipal para o Exercício de 2017 em R$ 14.302.406,00 (quatorze milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e seis reais), sendo coberta – e ajustada - pela transferência financeira por cotas (duodécimo) proveniente do Poder Executivo Municipal, ficando previsto perfeito equilíbrio, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64.

Em consonância aos limites estabelecidos ao art. 29-A CF/88, O Legislativo Municipal solicitou ajuste orçamentário com base na receita efetivamente arrecada no ano anterior, - ANEXO X da Lei 4.320/64. O Executivo aquiesceu ao requerimento, emitindo Decreto nº 089/2017, de 05 de maio de 2017, suplementando à Câmara dotações no valor total de R$ 551.333,83 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). Destarte, o computo orçamentário e financeiro (repasse) em 2017 atingiu o montante de R$ 14.853.739,83 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), cuja aferição encontra-se na nota explicativa 05 presente no item 08 do Anexo I da Deliberação nº 277/17 do TCE-RJ.

Do Demonstrativo da execução orçamentária constatou-se alterações no orçamento derivadas de suplementações que totalizaram R$ 1.165.581,37 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) e

[10] O Legislativo Municipal não possui receita, a contrapartida para os dispêndios são os repasses (duodécimos).

anulações no montante de R$ 1.963.091,58 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme preceituado no artigo 43, III da Lei 4.320/64 e limite de percentual estipulado na Lei orçamentária, na forma:

DECRETO Nº	DATA	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
026	31.01.2017	20.000,00	20.000,00
040	22.02.2017	95.000,00	95.000,00
089	05.05.2017	551.333,83	
241	01.11.2017		700.000,00
257	22.11.2017	250.000,00	250.000,00
271	08.12.2017	249.247,54	249.247,54
298	28.12.2017		648.844,04
TOTAL GERAL		1.165.581,37	1.963.091,58

Os valores identificam-se com o Balancete Analítico e informações extraídas da base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS/TCE-RJ). A conferência dos extratos bancários e lançamentos contábeis demonstra a tempestividade e correção dos repasses por parte do Executivo, em consonância à Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Orçamento Total e, por extensão, o montante de recursos transferidos pelo Poder Executivo no exercício foi na ordem de R$ 14.853.739,83 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), baseado no cálculo de repasses, utilizando o demonstrativo da receita efetivamente arrecadada – ANEXO X - no exercício de 2016, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal:

APURAÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO[11] – 2017

CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO CONSTITUCIONAL EXERCÍCIO DE 2017 - ANO BASE 2016		
RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016	VALOR (R$)	
(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS: TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	ARRECADADO	LIMITE - (6%)
1112.01.00 - ITR DIRETAMENTE ARRECADADO		
1112.02.00 - IPTU	18.862.168,02	1.131.730,08
1112.04.00 - IRRF	8.460.223,89	507.613,43
1112.08.00 - ITBI	6.192.478,12	371.548,69
1113.05.00 - ISS (incluindo o Simples Nacional - SNA)	22.841.498,72	1.370.489,92
1120.00.00 - TAXAS	13.208.991,03	792.539,46
1130.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
1230.00.00 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	12.469.512,68	748.170,76
RECEITA DE BENS DE USO ESPECIAL (cemitério, mercado muncipal, etc)		
1911.00.00 - MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	135.138,73	8.108,32
1913.00.00 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	9.576.335,08	574.580,10
1931.00.00 - DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	2.360.444,73	141.626,68
SUBTOTAL (A)	**94.106.791,00**	**5.646.407,46**
(B) TRANSFERÊNCIAS	ARRECADADO	LIMITE - (6%)
1721.01.02 - FPM	60.969.101,54	3.658.146,09
1721.01.05 - ITR	197.370,55	11.842,23
1721.01.32 - IOF-OURO		
1721.36.00 - ICMS Desoneração LC 87/96	249.322,44	14.959,35
1722.01.01 - ICMS	69.119.010,75	4.147.140,65
ICMS Ecológico		
Multas e Juros de Mora do ICMS		
1722.01.02 - IPVA	21.133.259,63	1.267.995,58
Multas e Juros de Mora do IPVA		
1722.01.04 - IPI - Exportação	1.415.607,52	84.936,45
1722.01.13 - CIDE	371.867,03	22.312,02
SUBTOTAL (B)	**153.455.539,46**	**9.207.332,37**
	BASE DE CÁLCULO	LIMITE (6%)
(C) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (A + B)	247.562.330,46	14.853.739,83

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício de 2016.

A Execução da despesa empenhada auferiu o valor de **R$ 13.476.385,81** (treze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), o que, após as alterações orçamentárias, apresentou uma economia e devolução ao Executivo Municipal, através do Ofício nº 022/Contab/2017, de *R$* 1.377.354,02 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro

[11] *Fontes: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício de 2016, encaminhado ao Legislativo via Ofício/SMF/033/2017 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo; LM nº4.534/16 (LOA-2017) e Demonstrações Contábeis- Exercício de 2017.*

reais e dois centavos). Do montante orçamentário disponibilizado ao Executivo foi utilizado 1.348.844,04 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), sobejando um sado de R$ 28.509,98 (vinte e oito mil, quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos), conforme decretos abaixo demonstrado e Balancete Analítico de 2017.

DECRETO Nº	DATA	VALOR (R$)
241	01.11.2017	700.000,00
298	28.12.2017	648.844,04
		1.348.844,04

O Legislativo encaminhou, além da devolução financeira correspondente às despesas orçamentárias não realizadas, a quantia de R$ 263.962,91 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), derivadas de aplicações e outros ingressos, assim configurados:

OUTRAS DEVOLUÇÕES - FINANCEIRAS

DATA	DOC	ORIGEM	VALOR (R$)
21.12.2017	Of. nº 021/Contab/2017	Inscrições, deduzidas das taxas e tarifas, de conta [12]exclusiva para o Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Friburgo.	160.892,94
21.12.2017	Of. nº 021/Contab/2017	Rendimento apurado da conta aplicação exclusiva para o Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Friburgo.	2.753,58
21.12.2017	Of. nº 021/Contab/2017	Estorno de valor depositado para abertura de conta exclusiva para o Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Friburgo.	1.000,00
21.12.2017	Of. nº 021/Contab/2017	Remuneração sobre ações da Telefônica Brasil S/A	20,67

[12] As considerações sobre o Concurso Público encontram-se na analise financeira e na Seção Implementação das Recomendações e Determinações Anteriores. Encontra-se arquivada na Casa a documentação, conforme Anexo VII, Del. 277/17, a documentação relativa a Tesouraria, na qual está acosta a prestação de contas financeira da conta exclusiva para o Concurso Público.

21.12.2017	Of. nº 021/Contab/2017	Receitas Diversas	206,10
21.12.2017	Of. nº 021/Contab/2017	Rendimento de Aplicações Financeiras Banco do Brasil	90.010,83
21.12.2017	Of. nº 021/Contab/2017	Rendimento de Aplicações Financeiras Caixa Econômica Federal	5.433,39
23/12/2017	Of. nº 022/Contab/2017	Rendimento de Aplicações Financeiras Banco do Brasil	3.439,01
23/12/2017	Of. nº 022/Contab/2017	Rendimento de Aplicações Financeiras Caixa Econômica Federal	206,39
		TOTAL	**263.962,91**

Na análise dos documentos de caixa e extratos, o cômputo geral encaminhado ao Executivo foi de R$ 1.641.316,93 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos):

RESUMO DE DEVOLUÇÃO - EXERCÍCIO DE 2017	
Despesas não Realizadas - 2017	1.377.354,02
Outros Ingressos	263.962,91
	1.641.316,93

Em consulta ao sistema e acessos aos processos de pagamentos e arquivos da tesouraria manifesta-se os seguintes comprovantes de Ordens Bancárias, BB Max, sistema do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal a favor da Prefeitura Municipal:

PROCESSO	BANCO	DOCUMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR (R$)
DEO- 337/17	Banco do Brasil	OB 1700001263	21.12.2017	1.000,00
DEO- 340/17	Banco do Brasil	OB 170000995	31.10.2017	700.000,00
DEO- 386/17	Banco do Brasil	OB 1700001265	21.12.2017	206,10
DEO- 387 e 398/17	Banco do Brasil	OB 1700001264	21.12.2017	20,67
DEO- 431/17	Banco do Brasil	OB 1700001261	21.12.2017	160.892,94
DEO- 432/17	Banco do Brasil	OB 1700001262	21.12.2017	2.753,58
DEO- 433/17	Banco do Brasil	OB 1700001266	21.12.2017	90.010,83
DEO- 434/17	Banco do Brasil	OB 1700001267	21.12.2017	5.433,39
DEO- 440/17	Banco do Brasil	Cheque 853720	31.12.2017	3.439,01

DEO- 439/17	Caixa Econômica Federal	Cheque 900284	31.12.2017	206,39
DEO- 438/17	Banco do Brasil	OB 1700001260	21.12.2017	648.844,04
DEO- 441/17	Banco do Brasil	Cheque 853721	31.12.2017	28.509,98
				1.641.316,93

Dessarte, o orçamento final apurado no anexo 12 da Lei 4.320/64, alterado pela Portaria STN nº 438/12 – Balanço Orçamentário apresentou-se assim:

(A)	Orçamento Inicial	*14.302.406,00*
(B)	Total das Suplementações	1.165.581,37
(C)	Cancelamento de Dotações	(1.963.091,58)
(D) = (A)+(B)–(C)	**Orçamento final apurado**	**13.504.895,79**

Em síntese, a execução do orçamento no exercício apresentou resultado positivo **R$** 1.377.354,02 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos). Em alinhamento aos Princípios Orçamentários, por fim de Exercício, o Legislativo encaminhou ao Executivo a devolução de despesas não efetuadas. De acordo com demonstrativos contábeis assinala-se:

(A)	Cotas Financeiras Recebidas	***14.853.739,83***
(B)	Despesa Orçamentária Realizada (empenhada)	**13.476.385,81**
(C) = (A) – (B)	Resultado Parcial Orçamentário (Superávit/Déficit)	**1.377.354,02**
(D)	Devolução de despesa não Realizada	**1.377.354,02**
(E) = (C) – (D)	**RESULTADO**	**0.00**

(A)	Total das Despesas Empenhadas	13.476.385,81
(B)	Total das Despesas Liquidadas/Pagas	12.846.865,86
(C) = (A) – (B)	Despesas a Liquidar/Pagar	629.519,95
(D)	Inscrição em RAP não Processados	629.519,95
(E) = (C) – (D)	**RESULTADO**	**0,00**

Provisão/Suficiência Financeira de RAP não Processados de 2017	**629.519,95**

Fontes: Balanço Orçamentário, Anexo XVII e Balanço Financeiro 2017.

III.2.3 - DA GESTÃO FINANCEIRA

3.1 – DO BALANÇO FINANCEIRO

Da análise do Balanço Financeiro constata-se a sua equivalência aos moldes da NBCASP, ANEXO 13 da Lei 4.320/64, alterado pela Portaria STN 438/12, Parte V – DCASP do MCASP, 7ª Edição. Observou-se que, em atenção às exigências assinaladas no **Processo nº 224.194-8/2015 – TCE/RJ**, os Balanços Financeiros de 2016 e 2017 contemplam "coluna relativa ao exercício anterior", respeitando as DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas O Setor Público.

O total de ingressos no exercício atingiu a ordem de R$ 18.285.254,62 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), valor este oriundo de repasses transferidos pelo Poder Executivo (duodécimo) e das receitas extraorçamentárias. O saldo transportado de exercício anterior monta em R$ 355.146,05 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e cinco centavos), referentes a provisão de Restos a Pagar não Processados de 2016.

O dispêndio do exercício foi de **R$ 17.645.579,26** (dezessete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), restando saldo disponível de R$ 639.675,36 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), é compatível com o Balanço Financeiro e com o Anexo XVII da Lei 4.320/64. O valor destina-se à suficiência de inscrições em Restos a pagar não Processados e Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados:

INGRESSOS EM 2017 (R$)			
Transferências Financeiras Recebidas do Executivo	Receitas Extra orçamentárias	Saldo de Exercício Anterior Oriundo de RAP 2016	
14.853.739,83	3.076.368,74	355.146,05	18.285.254,62

DISPÊNDIOS EM 2017 (R$)				
Despesa Orçamentária	Devolução Orçamentária	Despesas Extra orçamentárias	Provisão de RAP 2016 e DRVV - 2017	
13.476.385,81	1.377.354,02	2.791.839,43	639.675,36	18.285.254,62

O Legislativo Friburguense não possui receita própria, sendo os seus recursos oriundos do Executivo na forma de duodécimo, conforme prevê a Constituição Federal de 1988. De igual modo não possui Fundo Próprio, assim, em observância ao Princípio da Anualidade, ao final do exercício é realizada a devolução de despesas não efetuadas. Todos os ingressos, cuja derivação não guarda vínculo com o repasse, tais como aplicações, remuneração de telefonia, sinistros (quando ocorre) e outros são encaminhados ao Executivo Municipal para consolidação da Tesouraria, conforme Arts. 56 e 83 da Lei 4.320/64.

Art. 56. "O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais."

Art. 83 ""a contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados".

O Cômputo das Contas do Balanço Financeiro podem ser cotejados através das conciliações bancárias, parte integrante da presente peça, e seus valores discriminados evidenciam exatidão quando ladeados ao Anexo XVII e Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

A acuracidade do Balanço Financeiro em comparativo detalhado da movimentação extra orçamentária, Anexo XVII, considerando a N.E. 06, apresenta-se assim:

CONFERÊNCIA BALANÇO FINANCEIRO / ANEXO XVII			
(A) - SALDO ANTERIOR (2016)			**355.146,05**
(B) Cotas Financeiras Recebidas	**14.853.739,83**		
(C) Receita Extra Orçamentária	**3.076.368,74**		
Dividendos e Aplicações	99.089,62		
Remuneração Telefonia	20,67		
Concurso Público	177.996,13		
Estorno - Valor depositado na cc exclusiva para concurso	1.000,00		
Receita Diversas	206,10		
Outros Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.168.536,27		
SUBTOTAL	**2.446.848,79**		
Inscrição em Restos a Pagar não Processados -2017	629.519,95		
SUBTOTAL	**629.519,95**		
(D) = (A) + (B) + (C) TOTAL	**18.285.254,62**		
(E) Despesas Orçamentárias		**13.476.385,81**	
(F) Despesas Extra Orçamentárias		**2.791.839,46**	
Dividendos e Aplicações		99.089,62	
Remuneração Telefonia		20,67	
Concurso Público		177.996,13	
Estorno - Valor depositado na cc exclusiva para concurso		1.000,00	
Receita Diversas		206,10	
Outros Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.168.536,27	
SUBTOTAL		**2.446.848,79**	
Baixa de Restos a Pagar não Processados de 2016		344.990,67	

SUBTOTAL		344.990,67	
(G) DEVOLUÇÃO DE DESPESAS NÃO EFETUADAS		1.377.354,02	
Devolução de Numerário		1.377.354,02	
SUBTOTAL		1.377.354,02	
(H) = (E) + (F) + (G) TOTAL		17.645.579,29	
TOTAL	18.285.254,62	17.645.579,29	RAP NÃO PROCESSADOS – 2017 E DRVV
(I) = (D) – (H) Saldo para o Exercício Seguinte		639.675,33	639.675,36
TOTAL	18.285.254,62	18.285.254,62	

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

As receitas extraorçamentárias provenientes de depósitos restituíveis e Valores Vinculados foram repassadas na sua integralidade, sendo que os saldos que ultrapassaram o exercício levaram reservas financeiras equivalentes:

ANEXO XVII	Saldo do Exercício Anterior (2016)	Inscrições em 2017	Baixas em 2017	Saldo para o Exercício de 2018
CONSIGNAÇÕES	10.155,38	2.446.848,79	2.446.848,76	10.155,41
RAP NÃO PROCESSADOS - 2016	344.990,67	0,00	344.990,67	0,00
RAP NÃO PROCESSADOS - 2017	0,00	629.519,95	0,00	629.519,95
TOTAL	355.146,05	3.076.368,74	2.791839,43	639.675,36

Comparativo com o Balanço Financeiro:

BALANÇO FINANCEIRO	(R$)	ANEXO XVII	(R$)	DIFERENÇA
Ingressos de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.076.368,74	Consignações Inscritas	3.076.368,74	**0,00**
Repasse de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.791.839,43	Baixas Realizadas	2.791.839,43	**0,00**
Saldo para o Exercício Seguinte Constante no Balanço Financeiro			**639.675,36**	

No paralelo entre os demonstrativos aferiu-se que o saldo de **R$ 639.675,36** (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) guarda paridade com a Inscrição de Restos a pagar não Processados, adicionados de Incorporação Judicial.

Valores em R$

Restos a Pagar não Processados de 2017	Incorporação Judicial Paga a Servidor pelo Executivo	TOTAL
629.519.95	**10.155,41**	**639.675,36**

No detalhamento das consignações destacam-se os valores discriminados como **"Incorporação de Pessoal Decisão Judicial – Prefeitura Municipal de Nova Friburgo"** e outras dela decorrente: recolhimento para previdência própria - RPPS de Incorporação, Patronal de RPPS de Incorporação e Imposto de Renda de Incorporação.

Trata-se de Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0006926.08.2005.19.0037 - 3ª Cível da Comarca de Nova Friburgo, coisa soberanamente julgada, **na qual restou o Município parte vencida**, conforme relato de prestações anteriores.

Acentua-se que a Câmara Municipal foi excluída do polo passivo da ação e, judicialmente, coube ao Executivo o pagamento das incorporações devidas aos servidores e ao Legislativo a determinação de não obstaculizar a execução do julgado. Cuida o Legislativo, então, de viabilizar o cumprimento da ordem judicial, disponibilizando-se a operacionalizar a determinação da Justiça.

Destarte, a Prefeitura efetua o depósito **exclusivamente** para pagamento das incorporações e a Câmara realiza as consignações e repasses pertinentes.

3.2– DOS RESTOS A PAGAR E SUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Do exame da relação de Restos a Pagar processados e não processados encontra-se a inscrição de **R$ 629.519,95** (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e

dezenove reais e noventa e cinco centavos), gerados pelos seguintes certames Licitatórios[13]:

Inscrição nº	Processo CPL nº	Modalidade de Licitação	Contrato nº	Credor / Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Empenho nº	Valor (R$)
1413	71	TP 008/16	018/2016	Ecom Sistema Engenharia e Meio Ambiente	01.031.052.2.163	4.4.9.0.51.00	193	2.556,92
1511	86	PP 022/17	021/2017	MG Eccard Ltda ME	01.031.053.2.002	3.3.9.0.39.00	286	201.666,67
1539	113	PP 026/17	-	JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Ltda	01.031.021.2.160	3.3.9.0.30.00	314	8.115,65
1543	115	PP 027/17	-	Golden Rio Bazar e Serviços de Informática	01.031.021.2.160	3.3.9.0.30.00	318	67,90
1548	81	Concorrência 001/17	020/2017	G.A.C. da Silva Produções Audiovisuais	01.031.021.2.159	3.3.9.0.39.00	323	340.882,36
1549	81	Concorrência 001/17	020/2017	G.A.C. da Silva Produções Audiovisuais	01.031.021.2.159	3.3.9.0.39.00	324	64.182,45
1572	123	PP 029/17	-	Pimentel, Ferreira e CIA	01.031.054.2.164	4.4.9.0.52.00	347	12.048,00
							TOTAL:	629.519,95

Ao valor de Restos a Pagar não Processados acrescenta-se R$ 10.155,41 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) de Depósito Restituíveis e Valores Vinculados, referente a conta "Incorporação de Pessoal por Decisão Judicial – PMNF", paga a servidores efetivos em função de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0006926.08.2005.19.0037 - 3ª Cível da Comarca de Nova Friburgo, no qual restou ao Município parte vencida.

Por decisão Judicial, coube ao Executivo o pagamento das incorporações devidas aos servidores e ao Legislativo a **determinação de não obstaculizar** a execução do julgado. O depósito realizado mensalmente pelo Executivo é recepcionado na contabilidade do Legislativo como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, nos moldes dos arts.3º e 57 da Lei nº 4320/64. Em confronto com o Balanço Financeiro observa-se:

[13] ***Nota:*** *As licitações sem contratos são aquelas de entrega imediata que não resultam em obrigações futuras, amparadas pelo Art. 62, parág. 4º.*

BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017		RAPNP-2017	629.519,95
Caixa e Equivalente de Caixa (R$)	639.675,36	DRVV	10.155,41
TOTAL	**639.675,36**	**TOTAL**	**639.675,36**
		DIFERENÇA	-

Os Valores descritos coadunam com os dados lançados no SIGFIS e com o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2017, publicado no Jornal A Voz da Serra, Ed. Nº 9.48, em 30.01.2018, conforme legislação em vigor.

DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Da conferência da Demonstração dos Fluxos de Caixa afirma-se que os mesmos estão nos modelos propostos IPC 08 da 7ª Edição do MCASP. Na conferência dos demonstrativos não foram encontradas discrepâncias ou divergências no comparativo com os Anexos II, VIII e XVII da Lei 4.320/64, como exposto :

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - EXERCÍCIO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	*Valor (R$)*
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	*398.784,78*
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	*(114.255,47)*
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos (III)	*0,00*
(A) Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I)+(II)+(III)	***284.529,31***
VERIFICAÇÃO	***Valor (R$)***
(B) Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	*355.146,05*
(C) Caixa e Equivalente de Caixa Final	*639.675,36*
(D) Movimentação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixas (D)=(C)-(B)	**284.529,31**
DIFERENÇA (A)-(D)	**0,00**

QUADROS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quadro 1FC - Receitas Derivadas e Originárias
Sem movimentação - a CMNF não possui receita própria;

Quadro 2FC - Transferências Recebidas e Concedidas
Transferência Intragovernamentais R$ 271.671,44 -
Patronal do Regime de Previdência Própria dos de servidores efetivos repassado ao Fundo de Previdência Própria do Município.

Quadro 3FC - Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função
R$ 10.795.167,22 - referente a Pessoal e Demais Encargos

Quadro 4FC - Juros e Encargos da Dívida
Sem movimentação.

O Quadro C, inserto na Prestação de Contas detalha:

Quadro C - Resumo Financeiro

Órgão / Entidade: Câmara Municipal de Nova Friburgo
Exercício: 2017

Descrição	Valor (R$)
Saldo do Exercício Anterior	355.146,05
Receita Orçamentária	14.853.739,83
Recebimentos Extraorçamentários	3.076.368,74
Despesa Orçamentária	13.476.385,81
Transferências Financeiras Concedidas (Devolução ao Executivo de Despesas não Efetuadas)	1.377.354,02
Pagamentos Extraorçamentários	2.791.839,43
Saldo para o Exercício Seguinte	**639.675,36**
RAP não Processados e Depósitos Restituíveis	**(639.675,36)**
Saldo	**0,00**

Tabela 1 – Resumo da Movimentação Financeira decorrente da Execução Orçamentária

Descrição	Valor (R$)

(C) Receita Arrecadada (Repasse)	14.853.739,83
(D) Despesa Empenhada	13.476.385,81
(E) Transferências Financeiras Líquidas *	1.377.354,02
(D) Superávit / Déficit (A-B) - C	**0,00**

(*) Devolução Financeira de "Despesas não Efetuadas" ao Executivo por término de Exercício.

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	O déficit financeiro foi contido com a adoção de medidas pela administração?			X	
2	As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente?	X			
3	A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente?	X			
4	As receitas extra-orçamentárias foram repassadas a quem de direito?	X			X
5	Todas as despesas realizadas foram previamente empenhadas?	X			
6	Todas as despesas observaram os pré-requisitos para sua liquidação, conforme artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
7	Todas as despesas pagas foram devidamente liquidadas?	X			
8	Os recursos vinculados foram devidamente aplicados na finalidade a que se destinavam?	X			
9	Existe controle para que seja observado se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades?			X	X
10	Foi observada a normatização municipal na concessão e comprovação dos adiantamentos?			X	X
11	Foram adotadas medidas administrativas para caracterização ou elisão de dano ao erário, procedimento empregado antes da instauração da Tomada de Contas?			X	X
12	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente ao setor de tesouraria, encontra-se arquivada no órgão?	X			

Questões Normativas	Nota Explicativa
1 e 9	*As Demonstrações Contábeis registram Passivo Permanente de R$ 1.610.032,13 (um milhão, seiscentos e dez mil, tinta e dois reais e treze centavos) junto ao INSS. A dívida apresenta-se sem movimentação desde o exercício de 2007, devido ao Agravo Interno ao Processo nº 20065100004451 – Juízo Federal da 1ª Vara de Nova Friburgo/RJ, que versa sobre Medida judicial.* *Destarte, a Contabilidade está impossibilitada de aplicar índices de correção, atualização e provisão, tampouco efetuar a baixa. Encontra-se nos autos da Prestação de Contas ofício resposta do Executivo Municipal quanto ao questionamento da Contabilidade referente à perpetuação dos valores e a atual situação do Processo judicial.*
4	*A Câmara Municipal repassou na totalidade as Receitas Extraorçamentárias, restando, como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, o saldo de R$ 10.155,41 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para pagamento aos vinculados em janeiro de 2018.*
10	*Não houve adiantamentos no exercício de 2017, conforme documentos da PCAG/2017.*
11	*Durante o Exercício de 2017 não ocorreu evento que justificasse instauração de Tomada de Contas.*

III.3 - DA GESTÃO PATRIMONIAL

III.3.1 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial enquadra-se aos modelos previstos na Parte V – DCASP – 7ª Ed. MCASP e Portaria STN 438/12, contempla: 1) – Balanço Patrimonial Analítico; 2) – Balanço Patrimonial Sintético; 3) – Demonstrativos ds Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e 4) – Quadro das Contas de Compensação Anexo I – Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte de Recursos. Todos com Notas Explicativas que aclaram as informações contábeis, em acordo às normas vigentes.

Na análise observa-se resultado acumulado de superávit de **R$ 446.081,17** (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitenta e um reais e dezessete centavos), evidenciado no Patrimônio Líquido – Resultados Acumulados. Apura-se, pelo Modelo analítico, que a Câmara apresentava superávit acumulado, no exercício de 2016, de **R$225.749,58** (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e em 2017 apresentou um superávit de R$ **220.331,59** (duzentos e vinte mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos, que somados alcançam o valor de **R$ 446.081,17** (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitenta e um reais e dezessete centavos). Exatidão aferida nos moldes:

Saldo Patrimonial de 2016	225.749,58
Variações Patrimoniais Aumentativas em 2017	14.853.939,14
(A) Soma do ativo Real	**15.079.688,72**
Menos	
(B) Variações Patrimoniais Diminutivas em 2017	**14.633.607,55**
(C) = (A) – (B) Resultado Acumulado em 2017	446.081,17

Do Balanço Patrimonial Analítico nota-se similitude ao Demonstrativo das Variações Patrimoniais e documentação de contas do Patrimônio e Almoxarifado:

ATIVO CIRCULANTE	
Bancos C/Movimento - Legislativo	639.675,36
Almoxarifado	71.918,54
SOMA	**711.593,90**
ATIVO PERMANENTE	
Móveis e Utensílios	488.026,19
Máquinas e Equipamentos	512.140,47
Bens de Informática	377.991,50
Veículos	679.055,70
Biblioteca	2.332,22
Intangíveis	131.182,35
Depreciação Acumulada	(894.663,89)
Reavaliação Acumulada	12.024,98
Obras e Instalações	46.585,29
SOMA	**1.354.674,81**
TOTAL DO ATIVO	**2.066.268,71**

Fonte: Balanço Patrimonial; Demonstrativo das Variações Patrimoniais; Notas Explicativas nº 04 e 08; Modelos 2, 25, 27, 28 e 29, todos da Deliberação 277/17, extraídas das Contas de Tesouraria Almoxarifado e Patrimônio.

III.3.2 – DO DEMONSTRATIVO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

O Balanço Patrimonial - Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - apresenta, considerando a dívida de R$ 1.610.032,13 (um milhão, seiscentos e dez mil, tinta e dois reais e treze centavos) junto ao INSS – Agravo Interno nº 20065100004451, um Saldo Patrimonial de R$ -183.438,60 cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais), assim conferidos:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(A) - Patrimônio Líquido Constante do Balanço Patrimonial	446.081,17
(B) - Restos a Pagar não Processados de 2017	629.519,95
(C) - Saldo Patrimonial apurado (A) – (B) - (C)	(183.438,78)
(D) - Saldo Patrimonial Evidenciado no Quadro	(183.438,78)
DIFERENÇA	**0,00**

III.3.3 – QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO E DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

A Câmara Municipal de Nova Friburgo não realizou atos administrativos que possam, eventualmente, alterar o seu patrimônio no futuro. Deste modo, as contas de compensação apresentam-se zeradas.

Da avaliação do Demonstrativo de superávit ou déficit financeiro certificou-se, como é comum às Casas Legiferantes Municipais, em respeito aos princípios orçamentários, a devolução financeira de "Despesas não Realizadas" ao Executivo no final do exercício, restando-lhe saldo R$ 0,00 (zero).

(A) ATIVO FINANCEIRO	**639.675,36**
Caixa e Equivalente de Caixa	639.675,36
(B) PASSIVO FINANCEIRO	**639.675,36**
Restos a Pagar não Processados	629.519,95
Demais Obrigações a Curto Prazo (DRVV)	10.155,41
(C)=(A)-(B) SALDO	-

III.3.4 – DO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

No exame das contas, apresentado nos moldes vigentes dos demonstrativos, o detalhamento da movimentação do exercício atual, verificou-se o seguinte:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
AUMENTATIVAS	(R$)
Transferências financeiras	14.853.739,83
Incorporação por Doação	199,31
(A) SOMA	**14.853.939,14**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
DIMINUTIVAS	(R$)
Despesas com Pessoal e Encargos	10.868.464,52
Saídas de bens de Almoxarifado	273.408,48
Serviços	1.833.699,98
Serviços de Terceiros - P.J	15.160,47

Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.500,00
Diárias – Pessoal Civil	22.510,00
Depreciação do Exercício	174.019,21
Devolução de despesas Não Efetuadas – Orçamento 2017	1.377.354,02
Desincorporação de Bens Móveis	32.515,25
Auxílio Transporte	29.975,62
(B) SOMA	**14.633.607,55**
(C)= (A)-(B) **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO**	**220.331,59**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	
Material Permanente – Bens Móveis	65.032,35
SOMA	**65.032,34**

Na apreciação do demonstrativo considerou-se os esclarecimentos da N.E. 04 e relatórios complementares como: Conferência dos Valores com Base na Liquidação e Conferência dos Valores com Base na Execução. A referida N.E. esclarece que a depreciação dos bens móveis se dá de forma individualizada e por quota constante mensal. No Processo Administrativo nº 32.013/14, de 11 de abri de 2014, a contabilidade norteia os parâmetros emitidos pela STN para percentual de taxa a ser depreciada e metodologia. Orienta, ainda, a flexibilização dos indicadores conforme a vida útil e estado de conservação do bem.

Ao fim do Exercício é lançada na Demonstração das Variações Patrimoniais como "Depreciação do Exercício" e compõe o Balanço Patrimonial como conta retificadora de "Depreciação Acumulada". Quando da desincorporação dos bens, que passaram por processo de depreciação, a sua baixa é realizada pelo **VLC – Valor Líquido Contábil**.

A documentação referente às contas do patrimônio – Exercício 2017 - encaminhada ao setor de Controle Interno, para análise, em 03 de abril de 2018; a Lei

Federal 4.320/64; Resolução Legislativa nº 1.783/09; demonstrativos mensais, adaptados às NBCASP encaminhados à contabilidade, nos moldes da Deliberação TCE-RJ 200/96-RJ[14]; relatórios adicionais do sistema patrimonial[15] e legislação afeta ao tema construíram os parâmetros de averiguação das ***baixas realizadas no período***.

Por medida administrativa de competência, a presidência, constituiu, através da Portaria nº 1.987/17, de 20 de abril de 2017, publicada em 21 de abril de 2017, Comissão Especial Patrimonial para a reavaliação, depreciação, levantamento e incorporação de bens por verificação física, bem como as baixas de bens inservíveis e em desuso. Nos autos do Processo Administrativo nº 00579/2017, constam:

- atas e relatórios com as atividades da Comissão;
- laudos técnicos de avaliação para abalizar os bens inservíveis;
- avaliação da Comissão para aferir bens ociosos e classificação em: obsolescência, antieconômica;
- orçamentos de viabilidade de conserto: custo X benefício X vida útil
- metodologia e critérios de doação, com elementos basilares na Resolução Legislativa nº 1.783/09 para as baixas;
- Termo de Entrega de Bens;
- Ofícios diversos;
- Modelos 17 e 18 da Deliberação 200/96, em vigor no andamento dos trabalhos da Comissão;
- relatórios adicionais de controle do sistema patrimonial evidenciando:

Devidamente acompanhado e analisado pelo Controle Interno, conforme fls 256, PA 579/2017, adentrado na Prestação de Contas Anual de Gestão – Exercício de 2017. Acrescenta-se as contas de patrimônio – Exercício de 2017 - sob a responsabilidade da Srª. Marina Spinelli Salles, foi analisada e encontra-se digitalizada e disponível nos arquivos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, de acordo com o art. 12 da Deliberação 277/17.

---

[14] *Revogada pela Del. TCE-RJ 277, de 24 de agosto de 2017. Os demonstrativos mensais foram preservados até o mês de referência e já vinham sendo adaptados para atender as demandas da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Publico (NCASP).*

[15] *O setor de patrimônio gera e encaminha à contabilidade os seguintes relatórios adicionais de controle e acompanhamento da evolução patrimonial: 1 – Demonstrativo da Movimentação de Depreciações; 2 – Listagem dos bens baixados com detalhamento individual das depreciação para correta aferição do Valor Líquido Contábil.*

DOS BENS DE CONSUMO

Os saldos constantes das contas de almoxarifado, exercício de 2017, espelham veracidade quando confrontados com o Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Modelo 30 da Deliberação 277/17 "Demonstrativo da Movimentação dos Bens em Almoxarifado", na comparação simplificada:

MATERIAL DE CONSUMO - CONSOLIDADO (DPV)	VALOR (R$)
Execução Orçamentária - 2017	299.090,31
Restos a Pagar não Processados de 2016	855,00
TOTAL	**299.945,31**

Movimento detalhado na Nota Explicativa nº 04 das DVP

SALDO ANTERIOR (A)	ENTRADAS (B)				SAIDAS (D)	SALDO (E)
	2017 (B.1)	DOAÇÕES (B.2)	RAP/2016 (B.3)			
45.182,40	*299.090,31*	*199,31*	*855,00*		*273.408,48*	*71.918,54*
(F)=(A) 45.182,40	(G)=(B.1)+(B.2)+(B.3) 300.144,62				(H)=(D) 273.408,48	(I)=(F)+(G)-(H) 71.918,54

Modelo 30 – Del. 277/17 - Demonstrativo da Movimentação dos Bens em Almoxarifado

MODELO 30

Bens: Consumo - Período: 01/01/2017 a 31/12/2017.

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS EM ALMOXARIFADO

Órgão/Entidade	Município	Exercício
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Nova Friburgo	2017

Tipo	Valor Líquido Inicial no Ano Correspondente ao Registro Contábil (R$)	Movimentação do Período no Ano						Valor Líquido Final no Ano Correspondente ao Registro Contábil (R$)
		Entradas (R$)		Saídas (R$)				
		Compras	Doações, Transferências e Devoluções	Requisição	Baixa/Perda	Transferências	Devoluções	
Bens de Estoque	45.182,4000	300.144,6200	0,0000	273.408,4800	0,0000	0,0000	0,0000	71.918,5399

Fonte: documentação de contas do Almoxarifado – Exercício 2017.

III.3.4 - Gestão patrimonial:

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Os passivos cancelados encontram embasamento legal?			X	X
2	Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização?	X			
3	As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados?	X			
4	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens patrimoniais, encontra-se arquivada no órgão?	X			
5	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens em almoxarifado, encontra-se arquivada no órgão?	X			

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	*A Dívida Fundada Interna de R$ 1.610.032,13 (um milhão, seiscentos e dez mil, trinta e dois reais e treze centavos) – INSS estagna-se em função de Medida Judicial, Agravo ao Processo nº 2006.51.05.0000445-1 – Juiz Federal da 1ª Vara de Nova Friburgo/RJ, na qual o Poder Judiciário declarou o direito do Município de Nova Friburgo obter a restituição, restando aguardar a liquidação para aferir valores.*

III.4 – DEMAIS ATOS DE GESTÃO

III.4.1 - DA OBSERVÂNCIA AOS LIMITES

DOS LIMITES COM OS VEREADORES

Do levantamento dos limites de estipêndios com vereadores destaca-se que o preenchimento de cadeiras do Legislativo Friburguense deu-se em observância à Constituição Federal e, posteriormente, em consonância à emenda Constitucional 58/09. Segundo o sítio eletrônico do IBGE[16], a população estimada em 2016, da cidade de Nova Friburgo girava em torno de 182.016, sendo este, segundo o Princípio da Anterioridade, o

[16] - Site do *IBGE, em pesquisa realizada em 1º de julho de 2017, acesso em 21.05.2017.*

parâmetro para enquadrar o Município de Nova Friburgo na faixa prevista na alínea "g" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58.

Procedeu-se para a legislatura 2017/2020 a afixação de 21 (vinte e um) vereadores, nos termos da Lei Municipal nº 2.343/90 – Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, em seu artigo 58, parágrafo 2º, *in verbis:*

> *"Art. 58...*
>
> *...*
>
> *§ 2º A Câmara Municipal de Nova Friburgo é composta por 21 (vinte e um) Vereadores, conforme artigo 29, inciso IV, letra g, da Constituição Federal da República. (NR) (redação estabelecida pela Emenda à LOM nº 049, de 17.06.2015)"*

Das análises dos demonstrativos de remuneração dos edis, Item 19 – Modelo 05 da Deliberação TCE nº 277/17; Razão dos pagamentos efetuados e N.E. 13, certifica-se que os limites preceituados em lei foram observados. A Resolução Legislativa nº 2.214, de 27 de setembro de 2016, publicado no Jornal A Voz da Serra em 04 de outubro de 2016, fixou o subsídio mensal dos vereadores do município de Nova Friburgo em R$ 8.229,94 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Na apuração dos gastos com os parlamentares confirma-se a inexistência de Revisão Geral, 13º salário (sem previsão legal), Sessões extraordinárias remuneradas, Ajuda de Custo ou outro benefício. A composição, inicialmente prevista, estima 12 parcelas individuais de R$ 8.229,94 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) e montante anual de R$ 2.073.944,88 (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), assim exposta em N.E 13:

Valor Individual Fixado – Resolução Legislativa nº 2.214/16 (A)	*Número de Vereadores*[17] (B)	*Valor mensal do subsídio do vereador em 2017* (C) = (A).(B)	*Limite individual do subsídio de vereador em 2017* (D)= (A) x 12 meses	*Limite de Subsídio Total-Exercício - 2017* (E) = (C) X 12 meses
8.229,94	*21*	*172.828,74*	*98.759,28*	*2.073.944,88*

O valor anual, efetivamente pago em 2017, alcançou o montante de R$ 2.088.893,62 (dois milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), constatando-se **uma diferença de R$ 14.948,74** (quatorze mil, novecentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro centavos), nos moldes:

Valor Individual Fixado – Resolução Legislativa nº 2.214/16 (A)	*Número de Vereadores*[18] (B)	*Valor mensal do subsídio do vereador em 2017* (C) = (A).(B)	*Limite individual do subsídio de vereador em 2017* (D)= (A) x 12 meses	*Limite de Subsídio Total-Exercício - 2017* (E) = (C) X 12 meses
8.229,94	*21*	*172.828,74*	*98.759,28*	*2.073.944,88*
Dispêndio efetivo com vereadores no Exercício de 2017				**2.088.893,62**
			DIFERENÇA	**(14.948,74)**

A disparidade entre o valor devido e o pago se deu em função de:

1) Afastamento superior a 15 dias do vereador Isaque Demani, para cirurgia e tratamento de saúde. Com fundamento legal a Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, art. 74, inciso II c/c parágrafo 3º, bem como a documentação nos autos, que prevê a integralidade dos subsídios ao edil, o Legislativo realizou a complementação do Auxílio Doença (INSS), equiparando-o ao subsídio equivalente.

2) interregno de dias entre de dias entre licença e posse de vereadores. Quadro extraído da N.E 13:

[17] *O sitio do IBGE, em pesquisa realizada em 1º de julho de 2017, aponta a população estimada da cidade de Nova Friburgo de 185.381, o que confere ao Município, conforme Art. 29-A , inc. IV, alínea "g", a composição de 21 (vinte e um) vereadores.*

[18] *O sitio do IBGE, em pesquisa realizada em 1º de julho de 2017, aponta a população estimada da cidade de Nova Friburgo de 185.381, o que confere ao Município, conforme Art. 29-A , inc. IV, alínea "g", a composição de 21 (vinte e um) vereadores.*

VEREADOR ISAQUE DEMANI MACHADO (AFASTAMENTO TEMPORÁRIO)			
MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR (R$)		
	PAGO PELO INSS	COMPLEMENTO CÂMARA	TOTAL
agosto de 2017 (proporcional)	1.175,00	745,31	1.920,31
setembro de 2017	5.034,00	3.195,94	8.229,94
outubro de 2017	5.034,00	3.195,94	8.229,94
novembro de 2017	5.034,00	3.195,94	8.229,94
dezembro de 2017 (proporcional)	2.517,00	1.597,97	4.114,97
TOTAL PAGO PELA CÂMARA			**11.931,10**

VEREADOR LICENCIADO/EMPOSSADO		
		DIFERENÇA
Aylter Bastos de Mello Filho	78.733,09	
Christiano Pereira Huguenin	18.928,86	
TOTAL RECEBIDO	**97.661,95**	
VALOR ANUAL	98.759,28	
DIFERENÇA/INTERSTÍCIO DE DIAS - (A)	**1.097,33**	1.097,33
VEREADOR	ANUAL	
Isaque Demani Machado	79.965,27	
Luciana Pinto Pires	34.840,08	
TOTAL ANUAL PAGO	114.805,35	
TOTAL ANUAL INDIVIDUAL (B)	**98.759,28**	16.046,07
TOTAL (C) = (B) - (A)		14.948,74

A apreciação dos valores revelam o acato aos limites das parcelas individuais/mês e totais/ano, bem como estão abaixo daqueles estabelecidos em legislação vigente no país.

1 - Remuneração do Prefeito: individualmente cada Vereador não poderá receber subsídio superior ao do Prefeito Municipal, em conformidade aos incisos X e XI, artigo 37 e § 4º, artigo 39, todos da Constituição Federal de 1988.

PARÂMETROS	Valor Mensal	Valor Anual (12 parcelas)
Limite Remuneração do Prefeito[19]	R$ 20.202,70	R$ 242.432,40
Remuneração percebida pelo Vereador	R$ 8.229,94	R$ 98.759,28
	Diferença a maior recebido	0,00

[19] *Fonte: Ofício CG nº 005/2018 enviado pelo Executivo e parte integrante da Prestação de Contas.*

2 - Remuneração do Deputado Estadual: o valor individual do subsídio do Vereador de Nova Friburgo está limitado a 50% do subsídio pago ao Deputado Estadual do Rio de Janeiro, nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal[20]

PARÂMETROS	Valor Mensal Individual	Valor Anual Individual (12 parcelas)
Limite: 50% da Remuneração do Deputado Estadual do Rio de Janeiro[21]	R$ 25.322,25	R$ 303.867,00
Remuneração percebida pelo Vereador	R$ 8.229,94	R$ 98.759,28 – (individual mês)
	Diferença a maior	0,00

3 – Em relação à Receita, o artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal, limita: "*o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município*". Na representação abaixo foram deduzidas as quotas de FUNDEB e Convênios:

AFERIÇÃO DO LIMITE DOS VEREADORES - ART. 29, INCISO VII DA CF/88 (5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA)[22]		
	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
(A)	1.0.0.0.00.00.000 - Receitas Orçamentárias Correntes Arrecadadas	365.239.706,54
(B)	1.7.6.0.00.00.000 - Transferência de Convênios	139.768,12
(C)	1.7.6.0.00.00.000 - Recursos provenientes do FUNDEB	61.944.736,04
(D) = (A-B-C)	Base de Cálculo	303.155.202,38
(E) = (5% de D)	Limite para Despesas com Remuneração dos Vereadores	**15.157.760,12**
(F)	Despesa total com Remuneração dos Vereadores	**2.088.893,62**
(G) = (F-E)	**Total Recebido acima do Limite**	**0,00**

[20] O Legislativo Municipal realiza o estipêndio de vereadores em 12 parcelas, legalmente fixadas. O cálculo se deu pela média mensal da remuneração dos Deputados Estaduais, extraídas do Portal da Transparência da ALERJ: (25.322,25) /12 = 12.661,12 (50%) .

[21] http://www2.alerj.rj.gov.br/leideacesso/spic/arquivo/folha-de-pagamento-2017-12-v2.pdf

[22] Fonte: Demonstrativo da Receita encaminhado à Câmara pelo Of. CG nº 005/2018.

4 – Com relação ao Teto Constitucional, art. 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

PARÂMETROS	Valor Mensal	Valor Anual (12 parcelas)
Limite Ministro do Supremo Federal[23]	R$ 33.763,00	R$ 405.156,00
Remuneração percebida pelo Vereador	R$ 8.229,94	R$ 98.759,28
	Diferença a maior recebido	0,00

Verifica-se que os limites de gastos com vereadores foram cumpridos, nos exatos termos das legislações e parâmetros Federais, Estaduais e Municipais.

III.4.2 – DO LIMITE TOTAL COM PESSOAL

Da apuração dos limites de gastos com pessoal, averiguou-se o respeito aos limites: a) norteados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com parâmetro na Receita Corrente Líquida, incluindo os Encargos Sociais; b) quanto ao menor, isto é, os 70% (setenta por cento) – Art. 29-A, CF/88, incluindo os vereadores, sem os Encargos Sociais[24].

DESPESAS COM PESSOAL JAN/DEZ 2017:

Constata-se pelos demonstrativos contábeis, Razão detalhado de empenhos, Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e Quadrimestre de 2017, tempestivamente publicados e enviados ao e-TCE/RJ e Siconfi, que a obediência aos parâmetros da CF/88 e da LRF. No resumo:

[23] *Fonte:* Lei Federal Nº 13.091, de 12 de janeiro de 2015, publicado no DOU em 13.1.2015, fixou o subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal em R$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais).

[24] Conforme voto em resposta à consulta do TCE/RJ nº 270.222-2/01.

EXERCÍCIO 2016	GASTOS COM PESSOAL	REPASSE CONSOLIDADO / RCL DO 3º QUAD/2016		%	%X100
s/ encargos	9.113.598,77	**14.853.939,14**		0,613548	61,35[25]
c/ encargos	10.883.624,99	**409.420.039,78**		0,026583	2,66[26]

DAS DIÁRIAS E AUXÍLIOS CONCEDIDOS

O Modelo 06, do Item 20, da Deliberação 277/17 – Demonstrativo do pagamento de diárias e Demais Verbas Indenizatórias paga aos Vereadores em 2015 – com suas Notas Explicativas, compõem a PCAG/2017, bem como a Resolução Legislativa 2.206/17, de 25 de maio de 2016, publicada no Jornal A Voz da Serra, ed. 9.062, em 07 de junho de 2016, que normatiza a concessão de diárias.

No acompanhamento da execução orçamentária e demonstrativo contábeis constata-se que, além das diárias, não houve dispêndio referente à verba indenizatória aos edis.

As diárias concedidas aos servidores tem base no mesmo diploma legal. A correspondência com empenhos e relatórios constatam que foram concedidas para realização de cursos na Escola de Contas do TCE/RJ e deslocamentos oficiais de interesse público. Assevera-se que estão regularmente pagas e devidamente justificadas dentro dos princípios que norteiam a Administração Pública.

[25] - Por simetria: limite Prudencial - 95% de 70% = 66,50% (Pessoal sem encargos sociais)
[26] - Limite Prudencial - 95% de 6% da RCL = 5,70% (Pessoal com encargos sociais)

III.4) – DEMAIS ATOS DE GESTÃO:

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Foram observados os limites, municipais e constitucionais, para pagamento da remuneração aos Agentes Políticos?	X			
2	As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal?	X			
3	Foi respeitado o limite com a folha de pagamentos, conforme determinado no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal?	X			
4	Foi respeitado o limite com gastos da Câmara Municipal conforme determinado no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal?	X			
5	O Poder Legislativo respeitou o limite de despesa com pessoal estabelecido na alínea "a", inciso III, art. 20 da LRF (6% da RCL) em algum período do exercício?	X			
6	Foi respeitado o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 101/00 quando do término do mandato do Presidente da Câmara?			X	X

Questões Normativas	Nota Explicativa
6	No Legislativo Municipal aplica-se a regra do art. 42 da LRF de forma bienal, conforme lançamento de dados no SIGFIS - A Deliberação 248/08 - TCE_RJ.

DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

O Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas, nos moldes do item 25, item, Modelo 7 da Deliberação 277/17, afiança que **"Não Houve Movimento"** de nenhuma natureza. Procede a afirmação, visto que não houve Adiantamentos, Subvenções e Auxílios ou outra irregularidade apontada.

IV- AÇÕES REALIZADAS

Tabela 2 – Tomadas de Contas Instauradas no Exercício

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R$)	Encaminhada ao TCE-RJ
Total		

	Nota Explicativa
	Não ocorreu evento motivador de Tomada de Contas.

IV. 1 - IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES ANTE-

RIORES

Salienta-se atenção especial às observações prolatadas nos Processos que aguardam análise e são acompanhadas pelo Departamento de Controle Interno:

PROCESSO TCE/RJ Nº	NATUREZA	OFÍCIO RESPONSIVO N°	STATUS
212.434-8/2014	Relatório de Auditoria Governamental - Inspeção Ordinária	Plano de Ação nº 001/2015 - Of. 002/Contab/2015; 048/2015;049/2015	3ª Coord. de Controle de Pessoal
215.456-9/2015	Relatório de Auditoria Governamental - Inspeção Especial	Resposta responsável à citação	CMG - Coord. Municipal de Auditoria Governamental
224.194-8/2015	Prestação de Contas de Ordenador de Despesas - Exercício 2014	001/Contab/2016 e 033/Contab/2016	2ª Coord. de Contas do Município
811.364-2/16	Prestação de Contas de Ordenador de Despesas - Exercício 2015	010/Contab/2017	1ª Coord. Auditoria de Contas
208423-5/2017	Prestação de Contas de Ordenador de Despesas - Exercício 2016		1ª Coord. Auditoria de Contas
214628-3/18	Concurso Público		3ª Coord. de Auditoria de Pessoal

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As determinações do TCE/RJ, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	X			
2	As recomendações formuladas pelo controle interno, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	X			

Todas as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro estão sendo cumpridas, assim como as recomendações aplicáveis.

I – APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO

Inicialmente, cumpre salientar que o Controle Interno do Poder Legislativo de Nova Friburgo atua com base em regulamentos e manuais próprios e com base nas deliberações e decisões plenárias do Tribunal de Contas do Estado e da União.

Com base nisso e principalmente no Manual de Implantação de Sistema de Controle Interno no âmbito das administrações públicas municipais e Estadual do Estado do Rio de Janeiro, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado no ano de 2017, há um processo de reformulação e otimização da Secretaria de Controle Interno.

Sentiu-se a necessidade de reformulação e adequação das condutas em outros patamares de excelência em razão das inúmeras normativas vinculadas ao setor e, principalmente, à importância que esse setor recebeu na condição de controle dos atos da administração pública.

Encontram-se em andamento propostas para uma nova resolução legislativa com a definição do Controle Interno do Legislativo nos moldes indicados pelo Manual supramencionado, bem como levantamento de informações a fim de estabelecer manuais de rotinas e procedimentos para todos os setores com o escopo de propiciar mais segurança e transparências nos atos administrativos.

Não obstante a existência de normativas próprias que regulamentam e direcionam as atividades administrativas, estas podem ser atualizadas com base nas mais recentes e eficazes regras e procedimentos previstos pela INTOSAI - Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores e COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.*

Nesse sentido, algumas alterações serão propostas a fim de se buscar a excelência na atividade de Controle, bem como a ampliação das atividades até então praticadas para efetivar as atividades inerentes do setor de Controle Interno. Dentre essas propostas encontram-se a atualização da estrutura administrativa do Poder Legislativo e

seu correspondente organograma funcional, cumprindo requisitos básicos de hierarquia e segregação. Além disso, há necessidade de norma específica sobre o Controle Interno para fundamentar e assegurar suas atividades, com a consequente responsabilidade de produzir normas procedimentais e manuais de rotinas administrativas para os setores, fundamentado na realidade do Poder Legislativo de Nova Friburgo.

Essas atividades demandam tempo em razão da obrigação funcional do gestor em conhecer e estabelecer procedimentos razoáveis e efetivos, dentro da realidade funcional e estrutural de cada setor.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO a verificação de documentos administrativos, processos, livro diário e razão, onde se verificam a não existência de irregularidades.

CONSIDERANDO as análises, consubstanciadas pelos demonstrativos contábeis apresentados na forma dos anexos da Lei Federal nº 4.320/64, DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas O Setor Público, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 7ª Edição, as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e legislação correlata, que subsidiaram o entendimento de legalidade, fidelidade e da Prestação de Contas Anual de Gestão - Exercício 2017.

CONSIDERANDO o Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, item 18, Modelo 4, da Deliberação 277/17, declarando a regularidade e propriedade dos documentos e registros contábeis, bem como da execução de receitas e despesas e inexistência de irregularidades na gestão da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Verificamos, com fulcro no arcabouço legal, contábil e nas análises discorridas no presente relatório, que a execução orçamentária, as movimentações financeiras e patrimoniais no Exercício de 2017, peças da Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Nova Friburgo **merecem aprovação.**

Nova Friburgo, 25 de junho de 2018.

Cláudio Egger Barbeto
Auditor de Controle Interno
CONTADOR
CRC-RJ nº 084.201/O-8
Secretário de Controle Interno até 30/04/2018

Hugo Lontra da Silva
Secretário de Controle Interno
Matrícula 348
No cargo a partir de 01/05/2018

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CONSIDERANDO a análise e relatório de auditoria elaborado no exercício de 2017 pelo departamento de Controle Interno;

CONSIDERANDO o levantamento efetuado nos documentos administrativos, processos, livro diário e razão, onde se verifica, por amostragem, a não existência de irregularidades;

CONSIDERANDO os demonstrativos contábeis apresentados na forma dos anexos da Lei Federal nº 4.320/64; NBCASP; Portarias STN, e demonstrativos nos termos do DCASP e 7ª Ed. MCASP e legislação correlata;

CONSIDERANDO o Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, onde o mesmo declara a regularidade e propriedade dos documentos e registros contábeis, bem como da execução de receitas e despesas e inexistência de irregularidades na gestão da Câmara Municipal;

CERTIFICO A REGULARIDADE da Prestação de Contas Anual de Gestão, Exercício de 2017, sob responsabilidade do Sr. Alexandre Azevedo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Nova Friburgo, 25 de junho de 2018.

Cláudio Egger Barbeto
Auditor de Controle Interno
CONTADOR
CRC-RJ nº 084.201/O-8